



# ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

## AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO FOTOS COM MOLDURAS INCLUSAS E INSTALAÇÃO DA GALERIA E MINI GALERIA DE EXPOSIÇÃO DA IMAGEM DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CONFORME ANEXO.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a pessoa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais), a ser pago mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura do objeto e comprovação da execução dos serviços, com prazo de execução 60(sessenta) dias, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e aditivos, se houver;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativas aos Tributos Federais, inclusive INSS;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

São João do Jaguaribe-CE, 01 de março de 2021.

*Kayo Héric Mendes Gomes*  
**KAYO HÉRIC MENDES GOMES**  
 ORDENADOR DE DESPESAS



# ESTADODOCEARÁ

**Câmara Municipal de São João do Jaguaribe**

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1  
Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527  
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.  
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	GALERIA 1 M X 70CM COM MOLDURA	UNID	1
2	FOTOS OFICIAIS 40 X 50 CM COM MOLDURA	UNID	9
3	MINE GALERIA 30 X 45 CM COM MOLDURA	UNID	9
4	SERVIÇOS DE CLICK FOTOGRAFICO	UNID	1



# ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1  
Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527  
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.  
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 2021 9016

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, COM A EMPRESA ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em sua sede na Praça Celso Chaves, S/N - Centro, São João do Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.332.702/0001-72, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. KAYO HÉRIC MENDES GOMES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315, com sede na Rua José Muniz, 4048 - Bairro Centro - CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 27.014.605/0001-98, representada pelo senhor **Almiro Rebouças Lima**, inscrito no CPF nº 052.309.503-15, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE GALERIA E MINI-GALERIA (COM TIRAGEM DE FOTOS E MOLDURAS INCLUSAS) NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTES CONTRATO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal acima citado e ao fim assinado.
- 2.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 2.3- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- O valor global deste Contrato é de 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais), irremovíveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.





# ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

## CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





# ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

6.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara de São João do Jaguaribe.

6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



# ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ 06.132.702/0001-72 - CCF - 06.920.648-1

Prça Celso Chaves, S/N - TELEFAX (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

E-mail - cmunicipal@sjj.jaguaribe.ce.br

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE e encaminhados à Comissão de Licitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-CE, 02 de março de 2021.

*Kayo Héric Mendes Gomes*

KAYO HÉRIC MENDES GOMES  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Almiro Rebouças Lima*

ALMIRO REBOUÇAS LIMA  
ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

01. *Síntia Sousa Santos*

Nome:

CPF: 049.625.333-63

02. *Mariana de Brito Leites*

Nome:

CPF 029.625.333-40





# ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1  
Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527  
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.  
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

## ANEXO AO CONTRATO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE GALERIA E MINI-GALERIA (COM TIRAGEM DE FOTOS E MOLDURAS INCLUSAS) NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE

**CONTRATADO:** ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	GALERIA 1 M X 70CM COM MOLDURA	UNID	1	3.600,00	3.600,00
2	FOTOS OFICIAIS 40 X 50 CM COM MOLDURA	UNID	9	190,00	1.710,00
3	MINE GALERIA 30 X 45 CM COM MOLDURA	UNID	9	300,00	2.700,00
4	SERVIÇOS DE CLICK FOTOGRAFICO	UNID	1	1.200,00	1.200,00
	TOTAL GERAL				9.210,00

São João do Jaguaribe-CE, 02 de março de 2021.

*Kayo Héric Mendes Gomes*

KAYO HÉRIC MENDES GOMES  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Almiro Rebouças Lima*

ALMIRO REBOUÇAS LIMA  
ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315  
CONTRATADA



# ESTADODOCEARÁ

**Câmara Municipal de São João do Jaguaribe**

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE do Município de São João do Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE GALERIA E MINI-GALERIA (COM TIRAGEM DE FOTOS E MOLDURAS INCLUSAS) NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias

**CONTRATADA:** ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ALMIRO REBOUÇAS LIMA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** KAYO HÉRIC MENDES GOMES

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)

São João do Jaguaribe-CE, 02 de março de 2021.

*Kayo Héric Mendes Gomes*

**KAYO HÉRIC MENDES GOMES**

**Ordenador de Despesas da Câmara Municipal**





# ESTADODOCEARÁ

**Câmara Municipal de São João do Jaguaribe**

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1  
Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527  
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.  
Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE GALERIA E MINI-GALERIA (COM TIRAGEM DE FOTOS E MOLDURAS INCLUSAS) NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, foi afixado no dia 02 de março de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe-CE, 02 de março de 2021.

*Kayo Héric Mendes Gomes*

**KAYO HÉRIC MENDES GOMES**  
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



# ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527

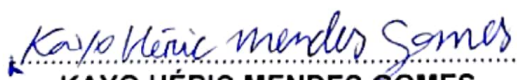
CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br


## ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 02.03.01/2021	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSADA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	
<b>Nº da Licitação</b> DISPENSADA	<b>Data do Contrato</b> 02/03/2021
<b>Contratado(a)</b> ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315	
<b>Endereço</b> Rua José Muniz, 4048 - Bairro Centro - CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte/CE	
<b>Nº do CNPJ:</b> 27.014.605/0001-98	<b>Nº do Telefone/Fax</b> (88) 9 9977-4087
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE GALERIA E MINI-GALERIA (COM TIRAGEM DE FOTOS E MOLDURAS INCLUSAS) NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.	
<b>Valor Global Estimado</b> R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)	
<b>Validade da Proposta.</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> 60 (sessenta) dias

São João do Jaguaribe-Ce, 02 de março de 2021.

  
KAYO HÉRIC MENDES GOMES  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DE ACORDO:

  
ALMIRO REBOUÇAS LIMA 05230950315  
CONTRATADA





**J. DO CARMO DE ALOVEIRA – ME (ESCRAGITAL PRODUÇÕES E EVENTOS).**

CNPJ Nº: 11.278.771/0001-61

Endereço: Av. Antonio Alves Maia, 592, Centro, Tabuleiro do Norte – CE.

**COTAÇÃO DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR.UNIT	PR.TOTAL
1º	1M X 70CM GALERIA COM MOLDURA	UND	01	3.900,00	3.900,00
2º	MINE 30X45 GALERIA COM MOLDURA	UND	09	400,00	3.600,00
3º	FOTOS 40X50 COM MOLDURA	UND	09	200,00	1.800,00
4º	TIRAGEM FOTOGRAFICA DOS VEREADORES	UND	01	1.400,00	1.400,00

**SUBTOTAL: 10.700,00**

**J. DO CARMO DE OLIVEIRA – ME  
(ESCRAGITAL PRODUÇÕES E EVENTOS)  
CNPJ Nº 11.278.771/0001-61**

Assinatura: JILBERTO DO CARMO DE OLIVEIRA

J. do Carmo de Oliveira  
CNPJ 11.278.771/000161  
Jilberto do Carmo de Oliveira



**OESTE lab**  
SERVIÇO DIGITAL

**J.V. MOREIRA PEREIRA - ME**

CNPJ 11.902.567/0001-70 CGF 06.399854-8

Av. Dom Aureliano Matos, 2256 - Centro

Fone/Fax: (88) 3423-4412

**J.V.MOREIRA PEREIRA – ME (OESTE LAB).**

CNPJ Nº 11.902.567/0001-70

Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 2256, Centro, Limoeiro do Norte – CE.

**COTAÇÃO DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR.UNIT	PR.TOTAL
1º	TIRAGEM DE FOTO	UND	01	1.500,00	1.500,00
2º	FOTO 40M X 50CM COM MOLDURA	UND	09	200,00	1.800,00
3º	FOTO 30M X 45CM COM MOLDURA	UND	09	380,00	3.420,00
4º	GRADE 1M X 70CM COM MOLDURA	UND	01	4.000,00	4.000,00

**SUBTOTAL: 10.720,00**

**JOÃO DE VASCONCELOS MOREIRA PEREIRA**

CPF Nº 635.158.733-68

Assinar: *João de Vasconcelos Moreira Pereira*  
 J. V. MOREIRA PEREIRA - ME  
 João de Vasconcelos Moreira Pereira  
 CPF Nº 635.158.733-68

Γ CNPJ 11.902.567/0001-70  
 J. V. MOREIRA PEREIRA - ME  
 AV. DOM AURELIANO MATOS, 2256  
 CENTRO - CEP 62.930-000  
 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 L

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

### Nome do Empresário

ALMIRO REBOUCAS LIMA

### Nome Fantasia

IVAN FOTOGRAFIS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

710.485

### Orgão Emissor

SPSP

### UF Emissor

CE

### CPF

052.309.503-15

## Condição de Microempreendedor Individual



### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/02/2017

## Número de Registro

### CNPJ

27.014.605/0001-98

## Endereço Comercial

### CEP

62960-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA JOSE MUNIZ

### Município

TABULEIRO DO NORTE

### Número

4048

### UF

CE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

02/02/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente



### Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Comerciante independente de molduras e quadros

Comerciante independente de objetos de arte

Comerciante independente de vidros

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.89-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação do enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME17630184

**Número do Identificador**  
27014605000198

**Data de Emissão**  
26/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315  
CNPJ: 27.014.605/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:21 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **1DC4.90EA.59DD.0711**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202101963897

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066376874
CNPJ / CPF: 27014605000198
RAZÃO SOCIAL: ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/02/2021 ÀS 08:09:27  
VÁLIDA ATÉ 27/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000033

Razão Social

ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00022003150

C.N.P.J.: 27014605000198

Bairro

CENTRO

CEP

62960000

Localizado JOSE MUNIZ, 4048 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

14355 - ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

Endereço

RUA JOSE MUNIZ, 4048

Documento

C.N.P.J.: 27.014.605/0001-98

CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000033/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

### CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.  
SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 02 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/06/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE  
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315

ENDEREÇO

RUA JOSE MUNIZ, 4048 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - 62960000 - CE

Código Contribuinte

5020

CPF/CNPJ

27.014.605/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Francisco Chagas Ferreira Dias  
Diretor de ~~D~~ Receita Municipal

Assinatura

EMITIDA EM: 26/02/2021 09:22:36  
VÁLIDA ATÉ: 27/05/2021  
VALIDADE: 90 dias.

Código autenticação: 202100022370016143421569010201

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 27.014.605/0001-98  
**Razão Social:** ALMIRO REBOUCAS LIMA  
**Endereço:** RUA JOSE MUNIZ 4048 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2021 a 08/03/2021

**Certificação Número:** 2021020701293592504111

Informação obtida em 26/02/2021 08:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.014.605/0001-98  
Certidão nº: 7296407/2021  
Expedição: 26/02/2021, às 08:11:42  
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMIRO REBOUCAS LIMA 05230950315 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.014.605/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)